



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GÉRIAS
SECRETARIA DE ESTADO DÉ MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO REV-LO N° 052/2017

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016.~~SEMA~~
Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016.~~SEMA~~
e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa PETROLUB~~SEMA~~
INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ 17.195.231/0002-81, para a atividade de re-refino de óleos lubrificantes usados,~~SEMA~~
localizada na LAT/Y 19°24'46" LONG/X 44°20'08", no Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo SEMA~~SEMA~~
administrativo de N° 00158/1988/019/2008, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do SEMA~~SEMA~~
dia 26/10/2017.

Sem condicionantes

X

Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 26/10/2023.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2017

Hidelbrando Camorreta Rodrigues Neto
Masp: 310148
Superintendente Regional da Infraestrutura Ambiental
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabarro Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana